



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI MUNICIPAL Nº 600 DE 06 DE JULHO DE 1990

Crédito Suplementar de Cr\$ 9.000.000,00

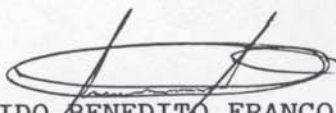
APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 9.000.000,00 (Nove Milhões de Cruzeiros), destinados a reforçar verbas de despesas correntes da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-a com possível de arrecadação a se verificar no exercício vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor á partir da data de sua publicação, revogadas às disposições em contrarias.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra  
em 06 de Julho de 1990 - 26º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

  
APARECIDO BENEDITO FRANCO  
Prefeito Municipal